



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Ximenes Albuquerque		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Ximenes Albuquerque, no município de Meruoca, CREDE 06 – Sobral, INEP nº 23017422, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0946398/2017	PARECER Nº 1326/2017	APROVADO EM: 14.11.2017

I – RELATÓRIO

Maria Alice dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Ximenes Albuquerque, no município de Meruoca, por meio do processo nº 0946398/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede no Sítio São Vicente, s/n, CEP: 62.137-000, no município de Meruoca, na jurisdição da Crede 06– Sobral, Censo Escolar nº 23017422.

Responde pela direção a professora Maria Alice dos Santos, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 27219, e a secretária escolar Nívia Maria Oliveira Vaz da Silva, Registro nº 5904163615812CM.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 professores, sendo 09 com habilitação, perfazendo um total de 69,23% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0251/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1326/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Ximenes Albuquerque, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06, Sobral, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizadas nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE